

[Portaria nº 590, de 23/05/2024, DODF nº 99, de 24/05/2024, pag. 09.](#)  
[Homologado em 23/05/2024, DODF nº 99, de 24/05/2024, pag. 09.](#)

PARECER Nº 146/2024 -CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00245739/2021-93

Interessado: **Centro Educacional Doce Infância II**

Aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar do Centro Educacional Doce Infância II; e dá outra providência.

## I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 21 de dezembro de 2021, trata da solicitação de aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, do Centro Educacional Doce Infância II, situado na Avenida Central, Conjunto 10, Lotes 6 e 7, Setor Oeste, Sobradinho II, Brasília - Distrito Federal, mantido por CEIAG – Centro de Educação Infantil Anjo Gabriel Ltda., com sede no mesmo endereço, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.960.699/0001-92.

O Centro Educacional Doce Infância II, anteriormente denominada Escola Anjo Gabriel, foi credenciado, inicialmente, por meio da Portaria nº 206/SEEDF, de 30 de junho de 2006, com base no Parecer nº 90/2006-CEDF.

A instituição educacional está com prazo de credenciamento vigente até 31 de dezembro de 2025, conforme disposto na Portaria nº 68/SEEDF, de 19 de março de 2018, com base no Parecer nº 37/2018-CEDF. É autorizada a ofertar a Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e o Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Registra-se que no decorrer da instrução processual, foi publicada a Ordem de Serviço nº 65/2023-Suplav/SEEDF, de 31 de maio de 2023, que aprovou a mudança de denominação da Escola Anjo Gabriel para Centro Educacional Doce Infância II, e que o presente processo foi enviado a este Conselho de Educação, para análise e deliberação quanto ao pleito, em 16 de janeiro de 2024.

## II - ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com a Resolução nº 2/2020, revogada durante a instrução processual, e a Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente.

### **Dos Documentos Organizacionais**

Os documentos organizacionais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2023-CEDF, vigente.

### **Da Proposta Pedagógica**

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 195 da Resolução nº 2/2023-CEDF, em vigência, com os seguintes destaques:



## 1. Organização da Educação Básica

A instituição oferta a Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, e do Ensino Fundamental, anos iniciais, organizadas em jornadas parcial e integral, observada a idade legal para ingresso, conforme registro abaixo:

- Educação Infantil
  - Creche
  - Creche I - para crianças de 2 anos de idade;
  - Creche II - para crianças de 3 anos de idade.
  
- Pré-Escola
  - Pré-Escola I - para crianças de 4 anos de idade;
  - Pré-Escola II - para crianças de 5 anos de idade.
  
- Ensino Fundamental
  - Anos Iniciais - do 1º ao 5º ano.

Os Projetos Interdisciplinares Eletivos são ofertados no Ensino Fundamental e estão previstos na Organização Curricular, perfazendo o mínimo de 20% da carga horária, de acordo com a legislação vigente, conforme detalhado após a matriz curricular anexa.

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano Educacional Individualizado.

O currículo da Educação Infantil tem como eixos estruturantes as interações e as brincadeiras e está organizado em campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular, complementada pela Parte Diversificada, com programas e projetos interdisciplinares, bem como atividades complementares na jornada integral.

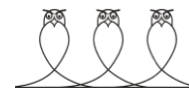
O currículo do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, segue os princípios estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular, complementada pela Parte Diversificada que inclui a unidade curricular Língua Inglesa e Programas Interdisciplinares Eletivos, além das atividades complementares, ofertadas para a jornada integral, que são articuladas entre as áreas do conhecimento, para enriquecer o currículo e garantir a contextualização dos conhecimentos.

O currículo da instituição, sintetizado nas matrizes curriculares, está organizado de forma integrada, conforme dispõe a legislação vigente.

Em todas as etapas, estão previstos temas transversais, de acordo com o nível de maturidade e o interesse do estudante. No Ensino Fundamental, estão previstos também os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios.

## 2. Avaliação para a Aprendizagem

Na Educação Infantil, a avaliação é realizada por meio da observação do desempenho do estudante, considerando seu desenvolvimento biopsicossocial e suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes. O resultado do processo avaliativo do desenvolvimento do estudante é expresso por meio de relatório, o qual é apresentado aos pais trimestralmente. O estudante é promovido automaticamente, ao final do ano letivo, sempre observada a frequência mínima.



Nos dois anos iniciais do Ensino Fundamental, a avaliação é realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento do estudante, observando as atividades desenvolvidas em sala de aula, os trabalhos em grupo e individuais, as pesquisas, dentre outros. O registro é condensado em relatório individual e apresentado aos pais trimestralmente e ao final do ano letivo. Não há retenção do 1º ano para o 2º ano e deste para o 3º ano.

A partir do 3º ano do Ensino Fundamental, a verificação do rendimento escolar do estudante é expressa por meio de notas, em escala de 0 a 10. É considerado aprovado o estudante que obtiver nota final igual ou superior a 6.

No Ensino Fundamental, do 3º ao 5º ano, a verificação do rendimento escolar visa identificar em que medida os objetivos propostos do ensino são alcançados, compreendendo também a apuração da assiduidade, preponderando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

### 3. Recuperação dos Estudos

A instituição educacional prevê a recuperação dos estudos de forma contínua e final.

A recuperação final, supervisionada pelo Serviço de Coordenação Pedagógica, é realizada mediante aulas, com programação concentrada e intensiva, sob a responsabilidade do professor regente.

É promovido o estudante que após a recuperação final obtiver nota igual ou superior a 6.

### **Do Regimento Escolar**

O Regimento Escolar contém 103 artigos e 34 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2023-CEDF, em vigência.

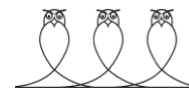
O documento apresenta-se de forma estruturada, regulamenta as ações da instituição educacional e contempla as organizações administrativa, didática, pedagógica e disciplinar, de acordo com a legislação vigente.

A instituição educacional adota o avanço de estudos para o ano subsequente, no Ensino Fundamental, respeitada a legislação vigente.

## **III - CONCLUSÃO**

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a aprovar a Proposta Pedagógica do Centro Educacional Doce Infância II, situado na Avenida Central, Conjunto 10, Lotes 6 e 7, Setor Oeste, Sobradinho II, Brasília - Distrito Federal, mantido por CEIAG – Centro de Educação Infantil Anjo Gabriel Ltda., com sede no mesmo endereço, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.960.699/0001-92, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- b aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;



- c reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 14 de maio de 2024.

**CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
em 14/5/2024.

**ELIANA MOYSÉS MUSSI**  
**Presidente da Câmara de Educação Básica**  
**do Conselho de Educação do Distrito Federal**

**ANEXO I DO PARECER Nº 146/2024-CEDF**  
**MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

<b>Instituição Educacional: Centro Educacional Doce Infância II</b>					
<b>Etapa: Educação Infantil</b>					
<b>Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos</b>					
<b>Regime: anual</b>					
<b>BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR</b>					
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
		Creche I	Creche II	Pré-Escola I	Pré-Escola II
		2 anos	3 anos	4 anos	5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>					
Programas e Projetos Interdisciplinares		X	X	X	X



Atividades Complementares	X	X	X	X
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA PARCIAL</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA PARCIAL (horas)</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA INTEGRAL</b>	<b>55</b>	<b>55</b>	<b>55</b>	<b>55</b>
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA INTEGRAL (horas)</b>	<b>2200</b>	<b>2200</b>	<b>2200</b>	<b>2200</b>

**OBSERVAÇÕES:**

1. Jornada, turno, horário das aulas:

- Parcial: matutino - 7h30 às 11h30 / vespertino - 13h30 às 17h30.

- Integral: 7h às 18h

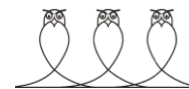
2. Os horários do item 1 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.

3. As atividades complementares são ofertadas aos estudantes matriculados na jornada integral.

**ANEXO II DO PARECER Nº 146/2024-CEDF**

**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL**

<b>Instituição Educacional: Centro Educacional Doce Infância II</b>						
<b>Etapa: Ensino Fundamental</b>						
<b>Turno: Diurno</b>						
<b>Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos</b>						
<b>Regime: Anual</b>						
<b>BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR</b>						
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS				
		1º	2º	3º	4º	5º
Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>						



Projetos Interdisciplinares Eletivos	X	X	X	X	X
Língua Inglesa	X	X	X	X	X
Atividades complementares	X	X	X	X	X
<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAL (Jornada parcial)</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL - Jornada parcial (horas)</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAL – Jornada Integral</b>	<b>55</b>	<b>55</b>	<b>55</b>	<b>55</b>	<b>55</b>
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL – Jornada Integral (horas)</b>	<b>2200</b>	<b>2200</b>	<b>2200</b>	<b>2200</b>	<b>2200</b>

**OBSERVAÇÕES:**

1. Jornada, turno, horário das aulas:

- Parcial: matutino 7h30 às 11h45 vespertino 13h30 às 17h45
- Integral: 7h às 18h15

2. Duração do módulo-aula: 60 minutos

3. Duração do intervalo: 15 minutos não computados na carga horária

4. Os itens enumerados de 1 a 3 serão definidos no início de cada período letivo, observada a carga horária aprovada.

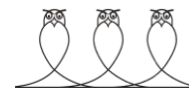
5. Programas e/ou Projetos Interdisciplinares Eletivos correspondem, no mínimo, a 20% da carga horária anual.

6. As atividades complementares são ofertadas aos estudantes matriculados na jornada integral.

**PROJETOS INTERDISCIPLINARES ELETIVOS**

<b>PROJETO INTERDISCIPLINAR ELETIVO</b>	
<b>TEMA</b>	Vamos Empreender
<b>PÚBLICO-ALVO</b>	Alunos dos anos iniciais
<b>DURAÇÃO</b>	Anual – encontros semanais
<b>CARGA HORÁRIA (horas)</b>	80h anuais
<b>OBJETIVO GERAL</b>	Contribuir para que os alunos entendam as relações de influência das áreas econômica e financeira em suas vidas e de suas famílias.
<b>ÁREAS DO CONHECIMENTO E COMPONENTES CURRICULARES</b>	Linguagens e Matemática
<b>ELETIVIDADE DO ESTUDANTE</b>	Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano O estudante pode optar por subtemas dentro do projeto.

<b>PROJETO INTERDISCIPLINAR ELETIVO</b>	
<b>TEMA</b>	Vamos Ler



<b>PÚBLICO-ALVO</b>	Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano
<b>DURAÇÃO</b>	Anual - encontros semanais
<b>CARGA HORÁRIA (horas)</b>	80h anuais
<b>OBJETIVO GERAL</b>	Contribuir no processo de alfabetização e letramento dos alunos através de atividades lúdicas, que alimentem o imaginário dos alunos e contribuam para o desenvolvimento da leitura e escrita.
<b>ÁREAS DO CONHECIMENTO E COMPONENTES CURRICULARES</b>	Arte - Língua Portuguesa - História
<b>ELETIVIDADE DO ESTUDANTE</b>	O estudante pode optar pelo livro de sua preferência.